BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LOGÍSTICA

Msg. nº 2159/Div Log-DLP/2020

Do Diretor do DLP
Ao Setor de Pregoeiros/CELIC
Assunto: Encaminhamento Análise Amostras .40

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminho-lhe em anexo, a Ata de Exame de Amostras dos testes aplicados nas pistolas .40, marca Glock, referente ao Pregão nº 002/2019, nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2020, sendo que a pistola Glock G22 Gen 5 calibre .40 S&W atende a todos os parâmetros estabelecidos pela Corporação no termo de referência do Pregão Presencial Internacional Nº 002/2019.

Quanto aos documentos enviados pelo Sr JOSÉ LUIZ BOANOVA FILHO, Advogado, na condição de Cidadão, o qual questiona a testagem realizada nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2020, os quais também seguem em anexo, os mesmos foram avaliados e com relação ao Termo de Referência do Pregão Presencial Internacional Nº 002/2019, **todos os itens foram avaliados nas amostras apresentadas pela Empressa GLOCK** e atendem na íntegra ao solicitado pela Brigada Militar, não havendo nada a corrigir ou modificar. Os testes realizados foram realizados por Oficiais técnicos na área de Armamento e Tiro.

Com relação ao E-mail (em anexo) do Sr Antônio Renê Luiz da Silva, Procurador da Empresa Fabbrica D'Armi Pietro Beretta, o qual ratifica o pleito do pedido do Sr JOSÉ LUIZ BOANOVA FILHO, Advogado, o mesmo foi avaliado e com relação ao Termo de Referência

Adriano TC

do Pregão Presencial Internacional Nº 002/2019, **todos os itens foram avaliados nas amostras apresentadas pela Empressa GLOCK** e atendem na íntegra ao solicitado pela Brigada Militar, não havendo nada a corrigir ou modificar. Os testes realizados foram realizados por Oficiais técnicos na área de Armamento e Tiro.

Já com relação ao E-mail (em anexo) do Sr Antônio Vilas Boas, representante legal da HS Produkt o qual ressalta que os questionamentos feitos pelo Sr JOSÉ LUIZ BOANOVA FILHO, Advogado, o mesmo foi avaliado e com relação ao Termo de Referência do Pregão Presencial Internacional Nº 002/2019, **todos os itens foram avaliados nas amostras apresentadas pela Empressa GLOCK** e atendem na íntegra ao solicitado pela Brigada Militar, não havendo nada a corrigir ou modificar. Os testes realizados foram realizados por Oficiais técnicos na área de Armamento e Tiro.

Outrossim, primando pela transparência e publicidade dos atos, encaminho-lhe em anexo, o Parecer Técnico nº 109/SMnt/CMB/2020 devidamente anulado, haja vista que o teste aplicado no dia 13 de outubro do corrente ano, estava em dissonância ao preceituado em edital, visto que foi realizado com a arma desmontada e, da forma como foi realizado, nenhuma das armas existentes no mercado com o sistema *Striker Fire* passaria no teste, ensejando, assim, sua anulação e consequente novo agendamento de datas para a realização de análise das amostras.

Adriano

CÉSAR ADRIANO PATRÍCIO TC
Ten Cel QOEM – DIRETOR DO DLP